



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 48/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em competições realizadas no Município de Pato Branco.

AUTOR: Lindomar Rodrigo Brandão - PP.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26/03/2024

RELATOR: Rodrigo José Correia - União Brasil

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Justifica o proponente que a matéria em voga objetiva beneficiar os atletas que competem no Município, assim como os atletas pato-branquenses que representam Pato Branco em competições estaduais, nacionais e internacionais, com seguro de vida e de acidente pessoal decorrente de atividades voltados ao esporte.

Ressalta o autor da matéria que estes atletas desenvolvem atividades de elevado potencial de risco para suas vidas e integridade física, necessitando ter cobertura adequada para o exercício de seus treinamentos e participação nas competições, que ao participar das competições os atletas deveriam ser tratados com maior atenção, já que representam o Município e são referência para inúmeros outros atletas iniciantes e jovens em nossa cidade.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em epígrafe encontra-se em consonância com a Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

III - VOTO DO RELATOR

A matéria em análise busca beneficiar com seguro de vida e de acidente pessoal decorrente de atividades voltados ao esporte os atletas que competem no





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Município, assim como os atletas que representam Pato Branco em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Não podemos perder de vista que atletas estão expostos diariamente a lesões de natureza parcial, temporária ou até mesmo definitivas, dessa maneira, é de suma importância que os mesmos estejam amparados por seguro de vida e de acidente pessoal, para auxiliar no custeio dos gastos pessoais e de saúde, na busca da recuperação da lesão ou acidente, bem como na retomada da atividade esportiva.

Diante da magnitude da matéria, este relator opta em exarar parecer **favorável** **a regimental tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2024.**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 e art. 62 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de junho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 48/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6570-5968-7FAE-CA8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 11/06/2024 12:36:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 11/06/2024 13:03:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/06/2024 13:22:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/06/2024 14:12:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6570-5968-7FAE-CA8C>